



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 05/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal/88 e alínea "a" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº. 497/03 de 31 de Outubro de 2003; Lei Municipal nº. 615/2009 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 649/2012 de 13 de Fevereiro de 2012 e posteriores alterações; Lei Municipal nº. 679/2013 de 25 de Fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 681/2013 de 25 de Fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **GERALDA IRENE PEREIRA NUNES**, a partir do dia **04/01/2021**.

**Art. 2º** - A nomeação constante desta portaria deverá ser processada pelo serviço competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

**Art. 3º** - É garantido a nomeada todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 04 de Janeiro de 2021.

  
**LAURO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal